



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 1795, de 2021, que Inscreve o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Esperidião Amin

20 de junho de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.795, de 2021, da Deputada Celina Leão, que *inscreve o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.795, de 2021, da Deputada Celina Leão, que *inscreve o nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*, vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Seu art. 1º determina a inscrição do nome de Laudelina de Campos Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves. O segundo e último artigo prevê a entrada em vigor da lei resultante da proposição na data de sua publicação.

Na justificação, a autora expõe e exalta a atuação de Laudelina de Campos Melo como pioneira na luta por direitos das trabalhadoras e trabalhadores domésticos no Brasil.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A proposição foi encaminhada à decisão exclusiva e terminativa da CE, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

À CE compete apreciar as matérias que versem sobre homenagens cívicas, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Tendo em vista o caráter exclusivo do exame da matéria nesta Comissão, firmamos que a matéria é constitucional, adequando-se ao que dispõe o art. 24, inciso IX, da Constituição Federal, que versa sobre a competência da União, em concorrência com os Estados e o DF, para legislar sobre cultura.

O projeto coaduna-se com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, adotando a correta técnica legislativa.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Laudelina de Campos Melo é uma dessas personagens que tiveram atuação histórica de relevo em nosso País e que não foram devidamente reconhecidas em vida. Três décadas após sua morte a situação mudou apenas em parte. Entendemos que essa proposição e a lei que dela deve resultar contribuem para que essa lutadora admirável seja, enfim, conhecida e valorizada por uma parcela maior de nossa população.

Nascida em Poços de Caldas, Minas Gerais, em 12 de outubro de 1904, neta de escravizados, Laudelina abandonou a escola aos 12 anos, quando o pai faleceu em acidente de trabalho, passando a cuidar dos cinco irmãos mais novos. Já aos dezesseis anos se sobressai, sendo eleita presidente do Clube 13 de Maio, que promovia atividades recreativas para a população negra de sua cidade. Aos 18 anos vai para São Paulo, onde

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

trabalha como empregada doméstica. Casa-se com Geremias Henrique Campos Mello e, em 1924, mudam-se para Santos, onde têm seu primeiro filho. Após o segundo filho, o casal se separa. A partir de 1936, Laudelina terá uma atuação marcada em movimentos populares reivindicatórios e políticos, filiando-se ao Partido Comunista Brasileiro, ao mesmo tempo em que milita na Frente Negra Brasileira, que é também um partido político. Nesse mesmo ano temos um marco da maior significação que é a fundação, em Santos, da Associação das Empregadas Domésticas, primeira entidade voltada à defesa e representação dos trabalhadores domésticos no País. Todas essas entidades de que participava seriam, no entanto, tornadas ilegais com o advento da ditadura de Getúlio Vargas no chamado Estado Novo.

Inconformada com a ideologia e as agressões nazistas, Laudelina se alista para trabalhar como voluntária nas forças de defesa do País, durante a guerra. Já residindo em Campinas, também no Estado de São Paulo, Laudelina continua sua batalha incansável por seus ideais e, em especial, pela conquista de espaços e de realizações político-culturais para os negros e negras brasileiros, assim como pelos direitos das empregadas e dos empregados domésticos. Alguns marcos dessa luta são a campanha contra-anúncios discriminatórios para contratar empregadas domésticas, a realização do Baile Pérola Negra, para debutantes negras, no Teatro Municipal de Campinas, a criação da Escola de Bailados Santa Efigênia e, uma vez mais, da Associação Profissional Beneficente das Empregadas Domésticas de Campinas. Em 1968, a associação encerra suas atividades, mas Laudelina está presente quando ela é reconstruída em 1982, tornando-se Sindicato seis anos depois.

Por ter se empenhado, destemida e incansavelmente, por causas da maior importância para o povo brasileiro, especialmente para as negras e os negros e para os trabalhadores domésticos, com reivindicações que viriam esperar décadas para se concretizar, além de outras que estão por fazê-lo, reconhecemos a justeza da inscrição no Livro de Aço, como heroína da Pátria, do nome de Laudelina de Campos Melo.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.795, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

**Relatório de Registro de Presença****CE, 20/06/2023 às 10h - 36ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE 1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE 2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE 4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE 5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	PRESENTE 7. VAGO
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE 8. VAGO
CID GOMES	PRESENTE 9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE 10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE 1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE 2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	PRESENTE 3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE 6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE 7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	PRESENTE 8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE 9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE 1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO	2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA	3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
WEVERTON
MARCOS DO VAL

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1795/2021, nos termos do relatório.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
EFRAIM FILHO				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS	X		
CONFÚCIO MOURA				6. PLÍNIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA	X			7. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			8. VAGO			
CID GOMES	X			9. VAGO			
IZALCI LUCAS	X			10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD	X			3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 17**

Votação: **TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 20/06/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1795/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 20/06/2023, FOI APROVADO
TERMINATIVAMENTE O PROJETO.
(QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

20 de junho de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura